



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 829/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 418/2025

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 356/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 356/2025, de autoria do nobre vereador Carlos Alberto Tomé (Tomezinho), encaminhamos a resposta do Departamento de Trânsito e Segurança, através do Despacho nº 421/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no requerimento do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
16/06/25
por delegação
PRESIDENTE

 CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
10/6/25
MARINA HIDEMI I. Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DT 5

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

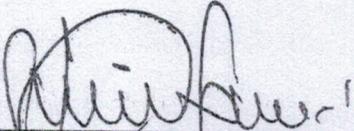
Ementa: Solicita ao Poder Executivo a elaboração de estudos para a instalação de um redutor de velocidade na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, na altura do número 2673.

REQUERIMENTO N° 356/2025

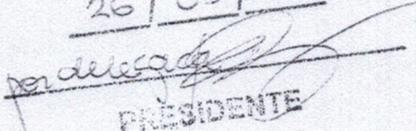
REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo a fim de solicitar a elaboração de estudos para a instalação de um redutor de velocidade na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, na altura do número 2673, a fim de controlar a velocidade dos condutores que normalmente trafegam pela via acima do limite legalmente permitido, visando proporcionar maior segurança aos pedestres.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.


TOME
VEREADOR - PDT

REC. 29 / 05 / 25
VENC. 13 / 06 / 25
Observar o prazo de resposta de 5
dias antes do vencimento.

OFICIE-SE
26 / 05 / 25

PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

DESPACHO: N° 421/2025/DTS/GAB
PROCESSO: N° 10213/2025
ASSUNTO: Instalação de Redutor de velocidade
DESTINO: Gabinete do Prefeito.
REFERÊNCIA: Requerimento n° 356/2025

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2025.

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V. S.^a e na oportunidade, encaminhar resposta no que tange ao Requerimento n° 356/25 do Vereador Tomé, tratando-se de implantação de redutor de velocidade na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos na altura do n° 2.673.

Saliento que o CTB no parágrafo único do artigo 94 proíbe a instalação de ondulações transversais nos seguintes termos: *"...Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN."*...

No âmbito municipal, temos o Decreto 6.782/2.021, que regulamenta critérios para solicitação de instalação de redutores de velocidade (lombadas) no município de São João da Boa Vista.

Por fim, a Resolução CONTRAN N° 973/2022, que Institui o Regulamento de Sinalização Viária, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VI – Dispositivos Auxiliares, regulamenta em seu item 5, os critérios, dimensões e princípios de utilização de ondulações transversais.

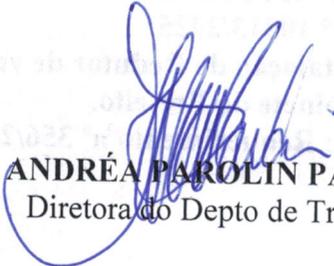
Portanto, para implantação de redutores de velocidade é necessário seguir as normas e critérios do Decreto Municipal n° 6.782/2021 sobre implantação de lombadas, o qual deve ser encaminhado a este Departamento após sua confecção para então iniciarmos um estudo de viabilidade técnica no local.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Trânsito e Segurança
Gabinete do Diretor

Atenciosamente.


ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Depto de Trânsito e Segurança